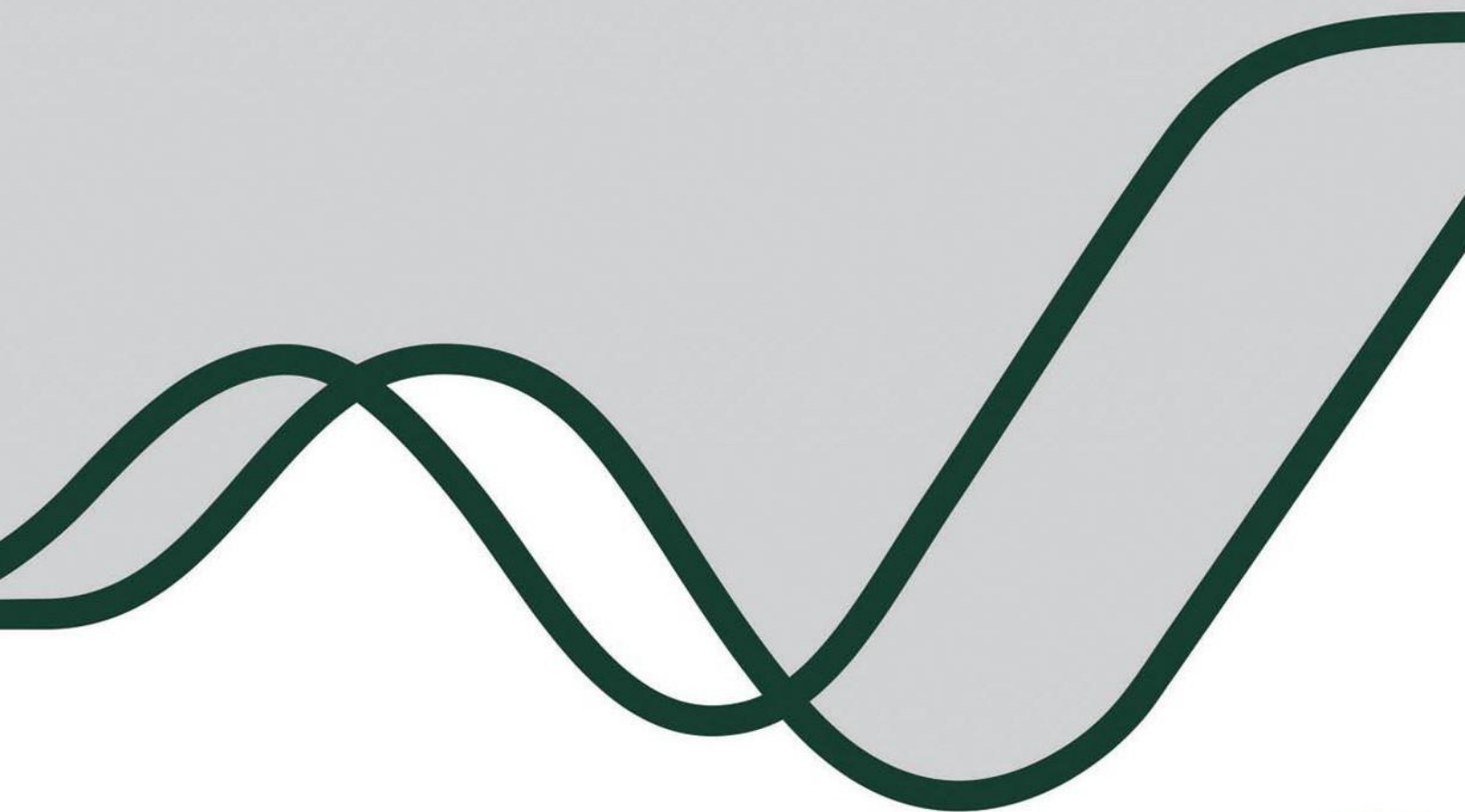


MANUAL DE PARTICIPAÇÃO EM ASSEMBLEIA

Assembleia Geral Extraordinária

Data: 01 de julho de 2019

Horário: 10:00




via**varejo**



**DIVULGAÇÃO DAS INFORMAÇÕES CONFORME
INSTRUÇÃO CVM Nº 481/09**

ÍNDICE

1. Mensagem do Diretor de Relações com Investidores da Companhia	4
2. Convite	5
3. Assembleia Geral Extraordinária	6
4. Informações para Participação na Assembleia Geral Extraordinária	7
5. Anexo A – Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária	8

1. MENSAGEM DO DIRETOR DE RELAÇÕES COM INVESTIDORES DA COMPANHIA

Prezados Senhores,

Com o objetivo de facilitar e incentivar sua participação, encaminhamos ao conhecimento de V.Sas. o Manual dos Acionistas para participação na Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”) da Via Varejo S.A. (“Companhia”) a ser realizada em 01 de julho de 2019, às 10:00 horas.

Este documento, que contém informações e instruções necessárias para a participação dos acionistas e orientações para o exercício do direito de voto na respectiva AGE, foi elaborado dentro dos princípios de transparência, equidade e homogeneidade definidos como base para o nosso relacionamento.

Em nome da Administração da Companhia, convidamos V.Sas. a comparecerem, participarem e expressarem suas opiniões na AGE.

FELIPE CORAGEM NEGRÃO

Diretor de Relações com Investidores da
Via Varejo S.A.

2. CONVITE

Aos Senhores Acionistas,

A administração da Companhia vem, por meio desta, convidar V.Sas. a participarem e expressarem suas opiniões na AGE convocada para as 10:00 horas do dia 01 de julho de 2019.

Havendo quórum, a AGE será realizada, em primeira convocação, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, 83, Centro, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia:

- (i) Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Cnova Comércio Eletrônico S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia ("Protocolo e Justificação"), firmado em 23 de abril de 2019 entre a Cnova Comércio Eletrônico S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.938/0001-07 ("Cnova"), subsidiária integral da Companhia, e a Companhia;
- (ii) Se aprovado o Protocolo e Justificação, ratificação da nomeação da empresa especializada Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.657.242/0001-00, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido da Cnova;
- (iii) Exame e aprovação do laudo de avaliação do acervo líquido da Cnova, apurado de acordo com o valor contábil da Cnova ("Laudo de Avaliação");
- (iv) Se aprovado o Laudo de Avaliação, aprovação da cisão parcial da Cnova, com a incorporação, pela Companhia, da respectiva parcela cindida ("Cisão Parcial e Incorporação"); e
- (v) Autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária relativas à Cisão Parcial e Incorporação, inclusive perante os órgãos competentes.

A Companhia espera que o presente manual ("Manual") seja útil aos senhores acionistas e incentive a participação na AGE.

Atenciosamente,

**Administração da
VIA VAREJO S.A.**

3. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Edital de Convocação da AGE consta do **ANEXO A** deste Manual e será publicado nas edições de 30 e 31 de maio e 1º de junho do jornal Diário Oficial do Estado de São Paulo e nas edições de 30 e 31 de maio e 1º de junho do jornal Valor Econômico.

A AGE somente será instalada, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 1/4 (um quarto) das ações ordinárias da Companhia, nos termos do Art. 125 da Lei 6.404/76.

Caso a AGE não seja instalada em primeira convocação, em razão da inexistência do quórum mínimo de instalação, será realizada uma nova convocação, com antecedência mínima de 8 (oito) dias. A AGE, em segunda convocação, será instalada com qualquer número de acionistas presentes.

A aprovação das matérias a serem apreciadas na AGE dependerá do voto afirmativo da maioria absoluta dos acionistas com direito a voto presentes, não se computando os votos em branco, nos termos do Art. 129 da Lei nº 6.404/76.

Conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (www.viavarejo.com.br/ri), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br/pt_br/), a proposta da administração, o boletim de voto a distância, o manual de participação na AGE e os demais documentos relacionados às matérias constantes na ordem do dia da AGE.

4. INFORMAÇÕES PAR PARTICIPAÇÃO DOS ACIONISTAS NA AGE

Poderão participar da AGE os acionistas titulares de ações emitidas pela Companhia, por si, seus representantes legais ou procuradores, desde que referidas ações estejam escrituradas em seu nome junto à instituição financeira depositária responsável pelo serviço de ações escriturais da Companhia, conforme o que dispõe o artigo 126 da Lei nº 6.404/76. A participação do acionista poderá ser pessoal, por procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76) ou por meio dos mecanismos de votação a distância.

4.1. Participação pessoalmente ou representado por procurador

Os acionistas deverão apresentar-se com antecedência ao horário de início indicado no Edital de Convocação da AGE, portando comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia, bem como os seguintes documentos:

- (i) peçoas físicas: documento de identificação com foto;
- (ii) peçoas jurídicas: cópia autenticada do último estatuto ou contrato social consolidado e da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is); e
- (iii) fundos de investimento: cópia autenticada do último regulamento consolidado do fundo e do estatuto ou contrato social do seu administrador, além da documentação societária outorgando poderes de representação (ata de eleição dos diretores e/ou procuração); bem como documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is).

Os acionistas e seus representantes legais deverão comparecer à AGE munidos dos documentos hábeis de identidade e, conforme o caso, comprovação de poderes.

Aos acionistas que se farão representar por meio de procuração outorgadas para o fim específico de participar em assembleias, informamos que a Companhia exigirá o reconhecimento de firma das procurações assinadas no território brasileiro. Os documentos dos acionistas expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilado ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, ser traduzido por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrado no Registro de Títulos e Documentos.

Para fins de melhor organização da AGE, requeremos ainda aos senhores acionistas que serão representados por meio de procuração, o envio do instrumento de mandato outorgado na forma da lei ao Departamento Jurídico Societário da Companhia, na Rua João Pessoa, 83, Centro, Piso Mezanino, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, até as 18:00 horas do dia 27 de junho de 2019.

4.2. Participação por mecanismo de voto a distância

O acionista que resolver exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

4.2.1 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas aos seus respectivos agentes de custódia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas com instituições e/ou corretoras (“**Agentes de Custódia**”) na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”).

Nesse caso, o voto a distância será exercido pelos acionistas de acordo com os procedimentos adotados pelos Agentes de Custódia que mantém suas posições em custódia.

O acionista titular de ações depositadas na B3 que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá fazê-lo mediante a transmissão de sua instrução de voto ao Agente de Custódia que mantém suas ações em custódia, observadas as regras determinadas por esses últimos, que, na sequência, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3.

Como a prestação do serviço de coleta e transmissão de instruções de preenchimento do boletim de voto a distância é facultativo para os Agentes de Custódia, recomendamos que o acionista verifique se o seu custodiante está habilitado a prestar tal serviço e quais os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto, bem como os documentos e informações por eles exigidos.

Nos termos do artigo 21-B da Instrução CVM nº 481/2009, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do Boletim de Voto para seus agentes de custódia até 7 dias antes da data de realização da AGE, ou seja, até 25/06/2019 (inclusive), salvo se prazo diverso, sempre anterior a essa data, for estabelecido por seus Agentes de Custódia.

A Companhia informa que, caso seu respectivo Agente de Custódia não preste o serviço de voto a distância, o acionista terá a opção de enviar seu Boletim de Voto e documentos aplicáveis diretamente ao escriturador das ações da Companhia ou à própria Companhia, conforme os itens 4.2.2 e 4.2.3 abaixo. A Companhia não é responsável pela comunicação entre os acionistas e seus respectivos Agentes de Custódia.

4.2.2 Mediante instruções de voto transmitidas pelos acionistas ao escriturador das ações da Companhia

Essa opção destina-se, exclusivamente, aos acionistas detentores de ações depositadas no Itaú, na qualidade de escriturador das ações da Companhia.

Os acionistas elegíveis que desejarem utilizar esta opção deverão realizar um cadastro e possuir um certificado digital. Informações sobre o cadastro e passo a passo para emissão do certificado digital estão descritas no seguinte endereço: <http://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleiadigital/>.

4.2.3 Mediante envio do Boletim de Voto a distância preenchido e assinado diretamente à Companhia

Caso os acionistas queiram encaminhar sua orientação de voto diretamente à Companhia, deverão Acessar a área de Arquivamentos CVM - Atas do site de Relações com Investidores da Companhia (ri.viavarejo.com.br) ou o site da CVM (<http://sistemas.cvm.gov.br/?CiaDoc>), imprimir o Boletim de Voto a Distância ("**Boletim de Voto**"), preenchê-lo, rubricar todas as páginas e assiná-lo.

Na sequência, deverão encaminhar o Boletim devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com cópia autenticada dos documentos indicados na tabela abaixo, para o seguinte endereço postal: Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul/SP – Brasil.

Documentação autenticada a ser encaminhada a Companhia juntamente com o Boletim	Pessoa Física	Pessoa Jurídica	Fundo de Investimento
CPF e Documento de Identidade com foto do acionista ou de seu representante legal ¹	x	x	x
Contrato Social, Estatuto Social ou Regulamento consolidado e atualizado ²	-	x	x
Documento que comprove os poderes de representação	-	x	x
Regulamento consolidado e atualizado do fundo ²	-	-	x

¹ Documento de identidade aceitos: RG, RNE, CNH, Passaporte e carteira de registro profissional oficialmente reconhecida.

² Para fundos de investimentos, documentos do gestor e/ou administrador, observada a política de voto.

A Companhia exigirá o reconhecimento de firma dos Boletins de Voto assinados no território brasileiro e a notarização e apostilamento daqueles assinados fora do país.

Observamos que, antes de seu encaminhamento à Companhia, os documentos societários e de representação das pessoas jurídicas e fundos de investimentos lavrados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa. As respectivas traduções juramentadas deverão ser registradas no Registro de Títulos e Documentos.

Solicitamos ao acionista que também antecipe o encaminhamento dos documentos à Companhia, enviando as vias digitalizadas do Boletim de Voto e dos documentos acima referidos para o seguinte endereço eletrônico: ri@viavarejo.com.br. De qualquer modo, é indispensável que a Companhia receba a via original do Boletim de Voto e cópia autenticada dos demais documentos encaminhados anteriormente por e-mail pelo acionista até o dia 25/06/2019 (inclusive), no seguinte endereço: Via Varejo S.A., A/C Departamento de Relações com Investidores, Avenida Conde Francisco Matarazzo, 100, 4º andar, Centro CEP: 09520-120, São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, Brasil.

Em até 3 (três) dias contados do recebimento das vias físicas dos referidos documentos, a Companhia enviará aviso ao acionista, por meio do endereço eletrônico indicado pelo acionista no Boletim¹, a respeito do recebimento dos documentos e de sua aceitação.

¹ O acionista deverá indicar o seu e-mail de contato no Boletim (campo: "E-mail")



ANEXO A - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

VIA VAREJO S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 33.041.260/0652-90
NIRE 35.300.394.925

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da **VIA VAREJO S.A.** ("Companhia") a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE"), a ser realizada no dia 01 de julho de 2019, às 10:00 horas, na sede social da Companhia, localizada na Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Rua João Pessoa, 83, Centro, CEP 09520-010, a fim de examinar, discutir e votar sobre a seguinte ordem do dia:

- (i) Aprovação dos termos e condições do Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Cnova Comércio Eletrônico S.A. com Incorporação da Parcela Cindida pela Companhia ("Protocolo e Justificação"), firmado em 23 de abril de 2019 entre a Cnova Comércio Eletrônico S.A., sociedade anônima inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.170.938/0001-07 ("Cnova"), subsidiária integral da Companhia, e a Companhia;
- (ii) Se aprovado o Protocolo e Justificação, ratificação da nomeação da empresa especializada Magalhães Andrade S/S Auditores Independentes, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.657.242/0001-00, responsável pela elaboração do laudo de avaliação do acervo líquido da Cnova;
- (iii) Exame e aprovação do laudo de avaliação do acervo líquido da Cnova, apurado de acordo com o valor contábil da Cnova ("Laudo de Avaliação");
- (iv) Se aprovado o Laudo de Avaliação, aprovação da cisão parcial da Cnova, com a incorporação, pela Companhia, da respectiva parcela cindida ("Cisão Parcial e Incorporação"); e
- (v) Autorização para a administração da Companhia praticar todos os atos necessários a fim de efetivar e cumprir as deliberações tomadas em Assembleia Geral Extraordinária relativas à Cisão Parcial e Incorporação, inclusive perante os órgãos competentes.



Informações Gerais:

A participação do acionista poderá ser pessoal ou por procurador devidamente constituído (observado o disposto no art. 126 da Lei nº 6.404/76) ou por meio dos mecanismos de votação a distância.

Participação pessoal ou representado por procurador. Os acionistas e seus representantes legais deverão comparecer à AGE munidos dos documentos de identidade e devem apresentar comprovante de titularidade das ações de emissão da Companhia expedido pelo custodiante das ações. Aos acionistas que forem representados por meio de procuração, para fins de melhor organização da AGE, solicitamos que o instrumento de mandato outorgado na forma da lei seja entregue até as 18:00 horas do dia 27 de junho de 2019 ao Departamento Jurídico Societário da Companhia, situado na Rua João Pessoa, 83, Centro, Piso Mezanino, Cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, CEP 09520-120 ou por meio do endereço eletrônico ri@viavarejo.com.br. Recomendamos aos Senhores Acionistas que cheguem ao local indicado com ao menos 1 (uma) hora de antecedência.

Participação por meio de votação à distância. A Companhia, atendendo as normas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”), em especial a Instrução CVM nº 481/09, assegurará aos acionistas a possibilidade de exercerem seu voto a distância na AGE. O acionista que optar por exercer seu direito de voto à distância poderá: (i) transmitir as instruções de voto diretamente pelas instituições e/ou corretoras que mantêm suas posições em custódia, caso estas disponibilizem esses serviços; (ii) transmitir as instruções de voto diretamente ao escriturador das ações da Companhia, qual seja, o Itaú Corretora de Valores S.A., conforme instruções estabelecidas no manual de participação da AGE; ou (iii) preencher o boletim de voto a distância disponível nos endereços indicados abaixo e enviá-lo diretamente à Companhia, conforme instruções contidas no manual de participação da AGE. Para mais informações, observar as regras previstas na Instrução CVM nº 481/09, no manual para participação na AGE e no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia nos endereços indicados abaixo.

Documentos relacionados à AGE. Conforme determinado pela Instrução CVM nº 481/09, encontram-se à disposição dos acionistas, na sede social da Companhia, na página de relações de investidores da Companhia (www.viavarejo.com.br/ri), na página da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e na B3 – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br/pt_br/), os documentos e informações relativos às matérias constantes na ordem do dia da AGE.

São Caetano do Sul, 30 de maio de 2019.

Ronaldo Iabrudi dos Santos Pereira
Presidente do Conselho de Administração